



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 380 / 2011

de, 02 de maio de 2011.

**ESTABELECE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos profissionais do magistério ficam concedidos um aumento:

I - de 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011, repercutindo os mesmo sobre o vencimento básico;

II – de 6% (seis por cento) a partir de 1º de julho de 2011 com repercussão nos vencimento básico.

Art. 2º - Os efeitos desta lei repercutirão na lei 315/2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do magistério público municipal, principalmente nos quadros anexos III e IIIA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
02 de maio de 2011.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, **Pabx:** 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 02/05/2011

Lei Municipal nº 380 / 2011

de, 02 de maio de 2011.

ESTABELECE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos profissionais do magistério ficam concedidos um aumento:

I - de 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011, repercutindo os mesmo sobre o vencimento básico;

II – de 6% (seis por cento) a partir de 1º de julho de 2011 com repercussão nos vencimento básico.

Art. 2º - Os efeitos desta lei repercutirão na lei 315/2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do magistério público municipal, principalmente nos quadros anexos III e IIIA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
02 de maio de 2011.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br